



CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Professor Gomide, 159 – 37.256-474 – Fone: (35) 3864-1380
e-mail: licitacao@cmperdoes.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade responsável: Controle Interno – Câmara Municipal de Perdões/MG

Processo Administrativo nº 16/2026 – Dispensa de Licitação nº 16/2026

Estudo Técnico Preliminar nº 16/2026 | DFD de 25/08/2026

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva (revisão) do veículo oficial HONDA/CG 150 TITAN ESD, ano/modelo 2013/2014, compreendendo 2 (duas) revisões no período de 12 (doze) meses, a primeira a partir de 11.300 km, conforme orientação do Manual do fabricante, com troca de óleo do motor, filtro de combustível, filtro de ar e vela de ignição, bem como o serviço de revisão preventiva (regulagem de válvulas, verificação e limpeza de componentes, lubrificação da corrente, verificação do sistema de freios, pneus, suspensão, direção/rolamentos, fixações e sistema de injeção), conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

O serviço é classificado como comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, executado sob demanda, mediante ordem de serviço, no limite de 2 (duas) revisões durante a vigência contratual.

- 1.1. O valor MÁXIMO aceitável para esta contratação é de R\$ 992,66 (novecentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos), correspondente ao preço médio apurado no Quadro Comparativo de Preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo desclassificadas as propostas com valor global superior.
- 1.2. O(s) item(ns)/serviço(s) objeto deste Termo de Referência são caracterizados como comuns, cuja descrição da solução como um todo restou demonstrada no Estudo Técnico Preliminar que integra os autos do processo.
- 1.3. A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta direta a 3 (três) fornecedores do ramo, nos termos do art. 23, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme Quadro Comparativo de Preços que integra os autos.
- 1.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura ou da emissão do instrumento equivalente, prazo necessário à execução das 2 (duas) revisões na periodicidade recomendada pelo fabricante e à liquidação e pagamento da despesa.
- 1.5. As propostas e documentos de habilitação deverão ser enviados para o e-mail licitacao@cmperdoes.mg.gov.br, ou apresentados na forma definida no instrumento convocatório/aviso de contratação direta.
- 1.6. A dotação orçamentária será indicada pelo setor competente previamente à autorização da contratação, conforme item 17.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Professor Gomide, 159 – 37.256-474 – Fone: (35) 3864-1380
e-mail: licitacao@cmperdoes.mg.gov.br

2.1. A Câmara Municipal de Perdões/MG possui, em sua frota oficial, o veículo HONDA/CG 150 TITAN ESD, ano/modelo 2013/2014, utilizado de forma permanente para o atendimento de demandas e rotinas administrativas e legislativas.

2.2. Ainda que o veículo não tenha apresentado falhas aparentes, é imprescindível a realização dos serviços de manutenção preventiva recomendados pelo fabricante, em especial a troca de óleo e filtros, cuja última substituição ocorreu em 2023, a fim de evitar desgastes prematuros do motor e demais componentes.

2.3. A fundamentação da contratação, a análise de mercado e a motivação da solução escolhida constam detalhadamente do Estudo Técnico Preliminar que fundamenta tecnicamente este Termo de Referência, nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de preservar as condições de uso e segurança do veículo oficial, prevenindo desgastes prematuros e reduzindo o risco de manutenções corretivas futuras, de maior custo, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e boa gestão do patrimônio público.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO, ITENS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

4.1. A contratação compreenderá os itens e serviços discriminados na tabela a seguir:

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Quantidade
1	Troca do óleo motor - 4T 10W-30, com especificação JASO MA ou MA2 e API SJ ou superior	litro	2
2	Filtro de combustível para moto HONDA/CG	unidade	2
3	Filtro de ar para moto HONDA/CG	unidade	2
4	Vela de ignição CPR8EA-9 para moto HONDA/CG	unidade	2
5	Serviço de revisão preventiva (regulagem de válvulas; verificação da vela; verificação/limpeza do filtro de ar; limpeza do respiro do motor; regulagem e lubrificação da corrente; verificação das pastilhas de freio e sistema traseiro; verificação do fluido de freio; verificação de pneus e calibragem; verificação da suspensão e direção/rolamentos; conferência e reaperto das fixações; verificação da marcha lenta e do sistema de injeção)	serviço	2

4.2. Os quantitativos correspondem a 2 (duas) revisões preventivas no período de vigência, cada uma compreendendo 1 (um) litro de óleo, 1 (um) filtro de combustível, 1 (um) filtro de ar, 1 (uma) vela de ignição e o serviço de revisão. Somente serão pagas as revisões efetivamente solicitadas e executadas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Professor Gomide, 159 – 37.256-474 – Fone: (35) 3864-1380
e-mail: licitacao@cmperdoes.mg.gov.br

Prazo e local de execução

- 5.1.** Cada revisão será solicitada mediante ordem de serviço emitida pelo fiscal do contrato e deverá ser executada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço. A 1ª revisão será solicitada após a assinatura do contrato e/ou a emissão da nota de empenho; a 2ª, conforme a periodicidade (quilometragem ou tempo) recomendada no Manual do fabricante, dentro da vigência contratual.
- 5.2.** Os serviços deverão ser executados na sede da Câmara Municipal de Perdões/MG, localizada na Rua Professor Gomide, nº 159, Bairro Palestina, Perdões/MG, CEP 37256-474, no horário de funcionamento de 12h às 18h, ressalvada a hipótese de a contratada necessitar remover o veículo para sua própria oficina, mediante prévia autorização e vistoria de saída e retorno acompanhadas pelo fiscal do contrato.

Recebimento

- 5.3.** O veículo será vistoriado pelo fiscal do contrato antes e após a execução dos serviços, registrando-se eventuais avarias preexistentes ou supervenientes.
- 5.4.** Cada revisão será recebida provisoriamente na entrega do veículo com os serviços executados, e definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após a verificação da conformidade dos serviços e das peças utilizadas, mediante termo circunstanciado.
- 5.5.** Constatada qualquer irregularidade, o objeto poderá ser rejeitado, devendo a contratada saná-la no prazo determinado pelo fiscal, às suas custas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Prestação dos serviços por empresa especializada em manutenção de motocicletas, com capacidade técnica compatível com o objeto.
- Utilização de peças genuínas Honda ou originais equivalentes, compatíveis com o modelo HONDA/CG 150 TITAN ESD 2013/2014, vedada a utilização de peças usadas, reconcondicionadas ou de procedência duvidosa.
- Execução dos serviços em conformidade com as recomendações do Manual do fabricante.
- Responsabilidade da contratada por danos causados ao veículo durante a execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa.
- Comprovação das condições de habilitação exigidas pela legislação aplicável.

Garantia

- 6.1.** A contratada deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre os serviços executados e as peças fornecidas, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo dos prazos legais de garantia previstos no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

Escopo complementar



CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Professor Gomide, 159 – 37.256-474 – Fone: (35) 3864-1380
e-mail: licitacao@cmperdoes.mg.gov.br

6.2. Caso, durante a execução da revisão, seja identificada necessidade de reparo ou substituição de item não previsto no objeto original, a contratada deverá apresentar orçamento complementar à Câmara Municipal, que somente será executado mediante prévia aprovação da Administração.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do art. 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado pela Câmara Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O fiscal acompanhará o cumprimento do prazo de execução, a qualidade dos serviços e das peças fornecidas, e a conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

9.3. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a execução contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar o veículo para a execução dos serviços, conforme cronograma definido em conjunto com a contratada.
- Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos.
- Designar servidor responsável pela fiscalização e gestão do contrato.
- Aprovar previamente eventual orçamento complementar, nos termos do subitem 6.2.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme especificações, prazos e recomendações do fabricante.
- Utilizar peças genuínas ou originais equivalentes, compatíveis com o modelo do veículo.
- Responsabilizar-se por danos causados ao veículo durante a execução dos serviços.
- Oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre peças e serviços, nos termos do subitem 6.1.
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas.

12. DO PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Professor Gomide, 159 – 37.256-474 – Fone: (35) 3864-1380
e-mail: licitacao@cmperdoes.mg.gov.br

- 12.1. O pagamento será efetuado por revisão executada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, após o atesto do recebimento definitivo pelo setor competente.
- 12.2. A nota fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sob pena de retenção do pagamento.
- 12.3. Previamente à emissão da nota de empenho, a Administração realizará consulta ao PNCP e demais cadastros de sanções para verificar eventual impedimento da contratada.

13. DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, conforme subitem 1.4, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. Não há previsão de prorrogação, uma vez que o quantitativo contratado se esgota com a execução das 2 (duas) revisões.

14. DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado (Quadro Comparativo de Preços). Na hipótese excepcional de execução após esse prazo, os preços serão reajustados pela variação do IPCA/IBGE acumulada no período, nos termos dos arts. 25, §7º, e 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 15.1. A modalidade de contratação será a dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que o valor total estimado da contratação, apurado em pesquisa de preços, não ultrapasse o limite vigente para compras e outros serviços — atualmente R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos termos do Decreto nº 12.807/2025. Caso o valor apurado supere esse limite, deverá ser reavaliada a modalidade de contratação cabível.
- 15.2. O julgamento será pelo critério de menor preço global.
- 15.3. O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante consulta aos seguintes cadastros: Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNJ).

Documentos de habilitação

Deverão ser apresentados, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

Nível I – Credenciamento: prova de inscrição no CNPJ (pessoa jurídica) ou CPF (profissional autônomo/MEI).

Nível II – Habilitação Jurídica: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, conforme a natureza jurídica do licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Professor Gomide, 159 – 37.256-474 – Fone: (35) 3864-1380
e-mail: licitacao@cmperdoes.mg.gov.br

Nível III – Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista: CND de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (RFB/PGFN); CRF do FGTS; CNDT.

Nível IV – Regularidade Fiscal Estadual e Municipal: certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

Nível V – Qualificação Técnica: apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica compatível com o objeto (manutenção de motocicletas), admitida oficina não exclusivamente autorizada pela marca, desde que comprovada capacidade técnica equivalente.

Nível VI – Qualificação Econômico-Financeira: certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando aplicável.

As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresentem alguma restrição, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo total estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços direta com 3 (três) fornecedores do ramo (Lumar Motos, Motocity e Arena Motos), adotando-se o preço médio de cada item, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. VALOR ESTIMADO: R\$ 992,66 (novecentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos) para 2 (duas) revisões, assim composto (preço médio unitário × quantidade): óleo 10W-30 – R\$ 47,33/litro × 2 = R\$ 94,66; filtro de combustível – R\$ 31,00 × 2 = R\$ 62,00; filtro de ar – R\$ 42,67 × 2 = R\$ 85,34; vela de ignição CPR8EA-9 – R\$ 45,33 × 2 = R\$ 90,66; serviço de revisão preventiva – R\$ 330,00 × 2 = R\$ 660,00. O Quadro Comparativo de Preços integra os autos.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente, na dotação 01.02.01.01.031.0003.2006.3.3.90.39.00 / FICHA - 015, a ser indicada pelo setor competente previamente à autorização da contratação. A parcela eventualmente executada no exercício seguinte correrá à conta da dotação própria daquele exercício.

18. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

A matriz de alocação de riscos da presente contratação consta de documento próprio (Matriz de Riscos – Revisão Preventiva de Veículo Oficial), que integra os autos como anexo a este Termo de Referência, contendo os principais riscos identificados, sua alocação entre as partes e as respectivas medidas de mitigação, em atenção ao art. 22 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Professor Gomide, 159 – 37.256-474 – Fone: (35) 3864-1380
e-mail: licitacao@cmperdoes.mg.gov.br

19. DAS SANÇÕES

- 19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que: der causa à inexecução parcial ou total do contrato; ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado; apresentar documentação ou declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 19.2.** Serão aplicadas as seguintes sanções, conforme a gravidade da infração: advertência (art. 156, §2º); multa moratória de 0,5% (meio por cento) a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), até o limite de 30 (trinta) dias; multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade; impedimento de licitar e contratar (art. 156, §4º); e declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, §5º).
- 19.3.** Antes da aplicação de qualquer sanção será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.
- 19.4.** A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, na Resolução nº 1268/2024 da Câmara Municipal de Perdões e nas demais normas aplicáveis à espécie.

Perdões/MG, 22 de outubro de 2026.

Jonas Ribeiro Campos

Agente de Contratação

Aprovo o presente Termo de Referência:



CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Professor Gomide, 159 – 37.256-474 – Fone: (35) 3864-1380
e-mail: licitacao@cmperdoes.mg.gov.br

FLORISVALDO

DINIZ:4636086767

2

Assinado de forma
digital por

FLORISVALDO

DINIZ:46360867672

Florisvaldo Diniz

Presidente da Câmara Municipal de Perdões/MG